

Nº 3226- ANO XVI

Sexta-feira, 09 de Agosto de 2024

Selma Rodrigues Souto  
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

**DECRETO Nº 1847 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) para o exercício de 2024.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACARANI, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. da Lei Nº 396 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1767 de 27 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo abaixo:

**020005 - EDUCAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	0,00	87.700,00
3.3.90.36.00 / 1541 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	12.300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

**020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1704 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários as alterações de acréscimo de que trata o artigo anterior são oriundos da redução, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macarani, Estado da Bahia, em 08 de agosto de 2024.

  
SELMA RODRIGUES SOUTO  
Prefeita Municipal  
CPF: 002.623.305-39



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI/BAHIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Macarani/BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA USO DO CAPS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACARANI.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/08/2024 às 13:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani/BA** ou pelo E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani/BA** ou através do E-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), no horário das 08h00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

*Macarani/BA, 09 de agosto de 2024*

**ELZA SOARES SOUZA**  
Secretário (a) Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

**AVISO IMPORTANTE:**

**SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É. POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

**OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 para o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA USO DO CAPS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACARANI”.**

**LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:**

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de **03 (três) dias úteis.**

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: **[pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com)** até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até dia **14/08/2024 às 13:00 horas**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresarias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

**1.3. OUTROS DOCUMENTOS:**

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Alvará ou Licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do Licitante.
- III. Quando se tratar de produto sujeito a controle especial, (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

- IV. Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente exercida por um profissional farmacêutico emitida pelo Conselho de Farmácia

**DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

**SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA  
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de fornecimento de medicamentos controlados para uso do CAPS, de forma parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macarani, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Planilha de Itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOT
1	Amtriptilina 25mg	Comp.	13.000			
2	Biperideno 5mg	Amp.	65			
3	Biperideno 2mg	Comp.	3.133			
4	Cetamina Injetável 50mg 10 ML	Amp.	50			
5	Clorpromazina injetável 5mg/ 5ml	Amp.	125			
6	Carbamazepina 20mg/ml (fr - Xarope)	Frasco	63			
7	Carbamazepina 200mg	Comp.	12.000			
8	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	3.000			
9	Clomipramina 25mg	Comp.	2.000			
10	Clonazepam 2mg	Comp.	8.000			
11	Clonazepam 2,5mg/ml	Frasco	400			
12	Clorpromazina 100mg	Comp.	10.000			
13	Cloridrato de Tramadol 100mg/ml	Amp.	400			
14	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	Amp.	800			
15	Diazepam 5mg	Comp.	300			
16	Diazepam 10mg	Comp.	300			
17	Diazepam 10mg - 2ml	Amp.	400			
18	Escitalopram 10mg	Comp.	2.000			
19	Escitalopram 20mg	Comp.	700			
20	Etomidato 20mg/10ml	Amp.	100			
21	Fenitoína 50mg/ml	Amp.	400			
22	Fenobarbital 100mg	Amp.	13.000			
23	Fentanila 0,0785mg/ml - 10ML	Amp.	100			
24	Fenitoína 100mg	Comp.	3.500			
25	Fluoxetina 20mg	Comp.	13.000			
26	Gabapentina 400mg	Comp.	300			
27	gabapentina 300mg	Comp.	400			
28	Haloperidol 2mg/ml Oral	Frasco	100			
29	Haloperidol 5mg	Comp.	13.000			
30	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	300			

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59







**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

31	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Amp.	400			
32	Maleato de Midazolan 5mg/ml 5ML	Amp.	200			
33	Sulfato de Morfina 10mg/ml 1ML	Amp.	800			
34	Nitrazepam 5mg	Comp.	800			
35	Nortriptilina 25mg	Comp.	3.000			
36	Olanzapina 5mg	Comp.	1.500			
37	Olanzapina 10mg	Comp.	700			
38	Pregabalina 75mg	Comp.	150			
39	Propofol 20ml	Amp.	100			
40	Risperidona 1mg	Comp.	15.000			
41	Risperidona 3mg	Comp.	11.000			
42	Tioridazina 50mg	Comp.	2.500			
43	Topiramato 25mg	Comp.	1.500			
44	Topiramato 50mg	Comp.	700			
45	Valproato de Sódio 500mg	Comp.	5.000			
46	Valproato de Sódio 50mg/ml - Solução Oral	Frasco	200			
<b>Total</b>						

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme determina a lei.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a aquisição pode ser compreendida a partir de diversos ângulos, incluindo a necessidade clínica, regulamentação, e o impacto positivo na saúde mental dos pacientes. Aqui estão os principais pontos que justificam a aquisição de medicamentos controlados para um CAPS:

**1. Necessidade Clínica**

- **Tratamento Eficaz:** Medicamentos controlados são fundamentais para o tratamento de transtornos mentais graves como esquizofrenia, transtorno bipolar, e transtornos de ansiedade severa. Eles ajudam a estabilizar sintomas, melhorar a qualidade de vida dos pacientes e possibilitar uma maior adesão ao tratamento.
- **Gestão de Sintomas:** Muitos pacientes com transtornos mentais graves têm sintomas persistentes e debilitantes que requerem medicação para controle e



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

manejo eficaz. Sem esses medicamentos, o tratamento pode ser menos eficaz e os sintomas podem piorar.

## 2. Impacto na Saúde dos Pacientes

- **Melhoria da Qualidade de Vida:** Medicamentos controlados, quando utilizados adequadamente, podem levar a melhorias significativas na qualidade de vida dos pacientes, permitindo-lhes participar mais plenamente nas atividades diárias e nas interações sociais.
- **Prevenção de Crises:** Para pacientes com transtornos mentais graves, a medicação adequada pode ajudar a prevenir crises agudas e hospitalizações, reduzindo a necessidade de intervenções mais intensivas e prolongadas.

## 4. Eficiência e Eficácia do Tratamento

- **Tratamento Personalizado:** A disponibilidade de medicamentos controlados permite que os profissionais de saúde personalizem os planos de tratamento de acordo com as necessidades específicas de cada paciente, aumentando a eficácia do tratamento.
- **Monitoramento e Ajustes:** Medicamentos controlados permitem um monitoramento mais preciso e ajustes baseados na resposta do paciente, possibilitando um tratamento mais adaptado e eficiente.

## 5. Responsabilidade Social e Saúde Pública

- **Apoio à Saúde Mental:** A aquisição de medicamentos controlados é parte do compromisso do CAPS com a saúde mental e o bem-estar dos pacientes. Esse suporte é crucial para a saúde pública e para a integração social dos pacientes.
- **Redução do Estigma:** Ao oferecer tratamento adequado e eficaz, o CAPS contribui para a redução do estigma associado aos transtornos mentais e promove uma abordagem mais positiva e inclusiva em relação à saúde mental.

## 6. Gestão e Segurança

- **Controle e Regulamentação:** A aquisição e o gerenciamento rigorosos de medicamentos controlados garantem que eles sejam armazenados, distribuídos e utilizados de acordo com as melhores práticas e diretrizes regulatórias, minimizando riscos de abuso e erro.





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

- **Educação e Treinamento:** Garantir que todos os profissionais envolvidos no tratamento e administração dos medicamentos estejam bem informados e treinados contribui para a segurança e eficácia no uso dos medicamentos.

**Conclusão**

2.1. A aquisição de medicamentos controlados para um CAPS é justificada pela necessidade clínica de oferecer um tratamento eficaz e seguro para pacientes com transtornos mentais graves. Além de cumprir com a legislação e regulamentações, a disponibilidade desses medicamentos melhora a qualidade de vida dos pacientes, previne crises e contribui para a saúde mental pública. A abordagem responsável e bem gerida no manejo desses medicamentos reflete o compromisso do CAPS com a saúde e o bem-estar dos indivíduos atendidos.

**3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

~~3.2.~~ O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII

3.3. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021

4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CEIS e CNEP;
11. Alvará ou Licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do Licitante.
12. Quando se tratar de produto sujeito a controle especial, (psicofarmos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

13. Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente exercida por um profissional farmacêutico emitida pelo Conselho de Farmácia.

Como se trata de aquisição de medicamentos/materiais hospitalar, será exigido o comprovante de registro do medicamento e material na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA;

Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego;

Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007"), se faz necessário uma vez que, a validade de medicamentos manipulados é de menor prazo, que é uma forma de atestar que o produto mantém as características de eficácia e segurança até aquela data. Os medicamentos manipulados são feitos artesanalmente, um a um, sem a utilização de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira mais curta. A variação dos prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma;

Os medicamentos/materiais quando fornecidos deverá fornecer informação do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega;

Os medicamentos/materiais e as propostas deverão conter as especificações do medicamento nas seguintes: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

Os medicamentos/materiais deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega – 02 dias úteis;
- c) Prazo de validade dos produtos
- d) Origem (nacional ou estrangeiro);
- e) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;

A comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

☐ Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, o fornecedor deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013;

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o fornecedor deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do fornecedor.

Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do(a) recebimento da requisição, no seguinte endereço: no Hospital São Pedro, localizado a Rodovia Macarani/ Itapetinga, Km 0, no Município de Macarani em horário comercial;

Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital,

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**4.3.** Indicação de marcas ou modelos:

**4.3.1.** Não será exigida marca específica para o processo.

**4.3.2.** Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

**4.4.** Da exigência de amostra

**4.4.1.** Não serão exigidas amostras.

**4.5. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**4.5.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**4.6.** Subcontratação

**4.6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.7. Garantia da contratação**

**4.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens são de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do(a) solicitação da requisição, em remessa parcelada, conforme cronograma do órgão solicitante.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: na Sede da Secretária Municipal de Saúde, localizado a rua Ruy Barbosa, nº s/n, Centro, no Município de Macarani.

**5.4.** Os materiais deverão, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**6.1.** No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

**7.1.** No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada **03 (três) cotações de preços**, junto ao processo, tendo a empresa [**NOME DA EMPRESA**], inscrita no CPNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

**7.2.** A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

**8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**8.1** A descrição da solução é a aquisição de medicamentos controlados para um Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) envolve uma série de considerações e etapas importantes. Esses centros, que oferecem suporte e tratamento a pessoas com transtornos mentais graves, precisam garantir que os medicamentos utilizados sejam adequados, seguros e administrados de acordo com as regulamentações vigentes.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- A aquisição será realizada por lote;
- Os itens deverão ser entregues dentro do prazo previsto e de acordo com todas as especificações apresentadas no presente documento;

Por se tratar de medicamentos que são de uso controlado, o município deverá, através da secretaria municipal de saúde, elaborar plano e garantir que a distribuição seja de forma organizada, especialmente para àqueles que possuem necessidades, através de receitas e laudos médicos.

Vamos explorar os aspectos principais dessa aquisição:

**1. Legislação e Regulação**

- Normas e Leis: A aquisição de medicamentos controlados deve seguir a legislação brasileira, incluindo a Lei nº 5.991/1973, que regulamenta o controle e fiscalização de medicamentos, e o Decreto nº 20.930/1932, que trata da fiscalização dos medicamentos e suas farmácias.

- Classificação de Medicamentos: Os medicamentos controlados são classificados em diferentes categorias de acordo com a sua potencialidade de causar dependência e riscos à saúde, como os listados na Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.

**2. Processo de Aquisição**

- Planejamento: É fundamental realizar um levantamento das necessidades do CAPS para planejar a compra de medicamentos. Isso inclui a identificação dos tipos de medicamentos controlados necessários e a estimativa das quantidades.

- Fornecedores: É crucial escolher fornecedores que sejam devidamente autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

**3. Armazenamento**

- Armazenamento: Os medicamentos controlados devem ser armazenados em condições específicas, conforme as orientações da ANVISA e das boas práticas de farmácia. O armazenamento deve garantir que os medicamentos sejam mantidos em condições adequadas de temperatura, umidade e segurança.

**4. Prescrição e Dispensa**





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

- **Prescrição Médica:** A prescrição de medicamentos controlados deve ser realizada por médicos habilitados e registrada em documentos apropriados. A prescrição deve seguir as diretrizes estabelecidas pela ANVISA e pelo Conselho Federal de Medicina.

- **Dispensa ao Paciente:** A dispensação dos medicamentos deve ser feita com cuidado, garantindo que o paciente receba a quantidade correta e as orientações necessárias para o uso adequado.

**5. Segurança e Monitoramento**

- **Segurança:** Deve haver medidas de segurança para evitar o desvio e o uso inadequado de medicamentos controlados. Isso pode incluir a instalação de sistemas de segurança e o treinamento de pessoal.

- **Monitoramento:** Acompanhamento contínuo é essencial para avaliar a eficácia do tratamento e monitorar possíveis efeitos colaterais. O CAPS deve realizar registros regulares e relatórios sobre o uso de medicamentos.

Em resumo, a aquisição e manejo de medicamentos controlados em um CAPS requerem uma abordagem sistemática e regulada para garantir que o tratamento oferecido seja seguro e eficaz. Seguir as diretrizes legais e práticas recomendadas é essencial para a qualidade e segurança do atendimento aos pacientes.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.7.** A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.7.** O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

**10.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CPNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

**11.3.** A empresa contratada tem expertise no fornecimento dos materiais a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxx)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**12.2.** Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

**13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10**

UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.10.2.041 – PROGRA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 1500 E 1600

UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.10.2.049 – MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO  
PSICOS. - CAPS  
AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA  
ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 1500 E 1600

UNIDADE: 020010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.122.10.2.039 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
AÇÃO: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
ELEMENTO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 1500

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**14.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

**14.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**14.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**14.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**14.1.11.** Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**15.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no neste instrumento;

**15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**15.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**15.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

**15.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O Município de Macarani-BA, reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021

**16.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Macarani-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**[TIMBRADO DA EMPRESA]**

(cidade) – (estado), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>BANCO (NOME/Nº)</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b> 60 dias	<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> Até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de fornecimento	<b>PAGAMENTO:</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição o fornecimento de medicamentos controlados para uso do CAPS, de forma parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macarani.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID.	QUANT.	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOT
1	Amtriptilina 25mg	Comp.	13.000			
2	Biperideno 5mg	Amp.	65			
3	Biperideno 2mg	Comp.	3.133			
4	Cetamina Injetável 50mg 10 ML	Amp.	50			
5	Clorpromazina injetável 5mg/ 5ml	Amp.	125			
6	Carbamazepina 20mg/ml (fr - Xarope)	Frasco	63			
7	Carbamazepina 200mg	Comp.	12.000			
8	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	3.000			
9	Clomipramina 25mg	Comp.	2.000			
10	Clonazepam 2mg	Comp.	8.000			
11	Clonazepam 2,5mg/ml	Frasco	400			
12	Clorpromazina 100mg	Comp.	10.000			
13	Cloridrato de Tramadol 100mg/ml	Amp.	400			
14	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	Amp.	800			
15	Diazepam 5mg	Comp.	300			
16	Diazepam 10mg	Comp.	300			
17	Diazepam 10mg - 2ml	Amp.	400			
18	Escitalopram 10mg	Comp.	2.000			
19	Escitalopram 20mg	Comp.	700			
20	Etomidato 20mg/10ml	Amp.	100			
21	Fenitoína 50mg/ml	Amp.	400			

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

22	Fenobarbital 100mg	Amp.	13.000			
23	Fentanila 0,0785mg/ml - 10ML	Amp.	100			
24	Fenitoína 100mg	Comp.	3.500			
25	Fluoxetina 20mg	Comp.	13.000			
26	Gabapentina 400mg	Comp.	300			
27	gabapentina 300mg	Comp.	400			
28	Haloperidol 2mg/ml Oral	Frasco	100			
29	Haloperidol 5mg	Comp.	13.000			
30	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	300			
31	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Amp.	400			
32	Maleato de Midazolam 5mg/ml 5ML	Amp.	200			
33	Sulfato de Morfina 10mg/ml 1ML	Amp.	800			
34	Nitrazepam 5mg	Comp.	800			
35	Nortriptilina 25mg	Comp.	3.000			
36	Olanzapina 5mg	Comp.	1.500			
37	Olanzapina 10mg	Comp.	700			
38	Pregabalina 75mg	Comp.	150			
39	Propofol 20ml	Amp.	100			
40	Risperidona 1mg	Comp.	15.000			
41	Risperidona 3mg	Comp.	11.000			
42	Tioridazina 50mg	Comp.	2.500			
43	Topiramato 25mg	Comp.	1.500			
44	Topiramato 50mg	Comp.	700			
45	Valproato de Sódio 500mg	Comp.	5.000			
46	Valproato de Sódio 50mg/ml - Solução Oral	Frasco	200			
<b>Total</b>						

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXXX.**

**Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável*